Adenevaldo da Silva Machado
Sec. Mun. de Administração e Planej.
Decreto nº 455/2017

DECRETO N°. 665/2018, DE 08 DE JUNHO DE 2018.

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Secretaria de Administração e Planejamento nos Serviços de suas atribuições legais CERTIFICA que DECRETO n.º 665 de 08/06/2018
Foi afixado no PLACARD da Prefeitura Municipal Figueirópolis, Estado do Tocantins, nesta data.
Figueirópolis-TO, 08/06/2018

"Dispõe sobre criação de unidade gestora é da outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, IN RFB nº 1634/2016, e nas Resoluções RA 03/2017 e Considerando a necessidade de o Município se manter adimplente com obrigações acessórias junto à entidades do Governo Estadual e Federal, mantendo as condições técnicas de captação de recursos, quer seja por operação de crédito ou outra modalidade disponível.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta FNDE/ STN nº 2, de 15 de janeiro de 2018, que dispõe sobre os critérios e as orientações operacionais a serem observadas pelos estados, Distrito Federal, municípios e agentes financeiros quanto à movimentação e divulgação dos recursos do Fundeb (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação). E

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 69, § 5º, da LDB (Lei nº 9.394/ 1996), a gestão dos recursos destinados à educação compete às secretarias de educação (ou órgão equivalente), no âmbito dos respectivos entes governamentais, razão pela qual as contas específicas do FUNDEB deverão ser abertas e mantidas no CNPJ do órgão responsável pela educação, na forma do disposto no art. 2°, § 1°, da Portaria Conjunta n° 2/ 2018.

CONSIDERANDO que esses e outros procedimentos previstos na Portaria Conjunta têm por objetivo não apenas atender e assegurar o cumprimento da legislação vigente, no que diz respeito à publicidade e à transparência dos gastos públicos, mas, de modo especial garantir a exclusividade e a especificidade das contas do FUNDEB, de modo a preservar a aplicação dos recursos do Fundo somente

em ações de manutenção e desenvolvimento de ensino, bem como de evitar que eventuais bloqueios judiciais nas contas correntes do poder executivo alcancem os recursos da educação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Unidade Gestora – UG, denominada SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sua respectiva inscrição no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, passando, após este ato, a possuir autonomia orçamentária e financeira no âmbito do orçamento fiscal e da seguridade social, sendo gerida pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação em conjunto com Chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º - A Unidade Gestora constante no artigo anterior, será sediada no endereço constante à Avenida Bernardo Sayão, 1445, Centro, Figueirópolis – TO.

Art. 3º - Em caso de extinção da Unidade ou órgão Administrativo, caberá ao sucessor das respectivas competências e efetivação da baixa nas seguintes entidades da União:

I - Receita Federal do Brasil – RFB;

II - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

III - Caixa Econômica Federal – CEF.

Parágrafo Único. Enquanto não efetivada a baixa prevista no caput, deverá ser mantida a regularidade fiscal e social do órgão ou entidade extinta.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Figueirópolis, estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de junho de 2018.

FERNANDES MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal de Figueirópolis